

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



Portaria nº. 184, de 30 de julhode 2015.

Dispõe sobre a constituição do Comitê Estratégico Municipal para a execução, análise e aprovação das Ações do Programa PDE Escola/PDDE Interativo e Mais Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal para a execução, análise e aprovação das ações do Programa PDE Escola/PDDE Interativo e Mais Educação, neste Município, composto pelos seguintes membros.

- a) Cremilda Silva Andrade
- b) Virgínia Ferreira Neta
- c) Rute de Carvalho Machado
- d) Gilda da silva
- e) Maria de Fatima Alves Batista
- f) Valburga Alves Pereira
- g) Andreia Bastos
- h) Rubenildo Pereira de Souza
- i) Risolândia Gonçalves Soares Ferreira
- j) Edson Almeida de Souza

Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo:

I - Conhecer a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

II - Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;

III - Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

IV - Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo bem como acompanhar e monitorar as Unidades Escolares da Rede Municipal através de visitas/ e ou encontros;

V - Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;

VI - Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

VII - Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola  
Estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC.

VIII - Avaliar o plano de ação de cada escola, bem como a execução e os resultados alcançados;

IX - Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do estado ou município;

X - Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2015.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL